

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Sicoob Lagoacred: "QUEM COOPERA GANHA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME № 06.032730/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA. - SICOOB LAGOACRED

GERAIS

Endereço: BENEDITO VALADARES Número: 800

Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº: 01.739.375/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/04/2024 a 25/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/04/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **6.1.1 Estão APTOS** a participarem dessa Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA", todos os cooperados **pessoas físicas** do SICOOB LAGOACRED que estiverem em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento e Estatuto Social da Promotora.
- **6.1.2 Estão IMPEDIDOS** de participar da Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA" os Estagiários, Funcionários, Menores Aprendizes, Conselheiros Fiscais efetivos, Conselheiros Administrativos efetivos e Diretores Executivos do Sicoob Lagoacred, além de seus respectivos cônjuges e filhos. **Também estão impedidos** de participar os Funcionários, Estagiários e Menores Aprendizes, admitidos e demitidos no período que compreende a promoção e os cooperados que não estiverem em dia com as obrigações legais da Cooperativa.
- **6.1.3** Caso o cooperado, a partir da vigência da Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA", contrate qualquer produto ou serviço que garanta a emissão do cupom, somente fará jus a premiação objeto do sorteio se estiver em conformidade com todos os termos definidos neste Regulamento na data de sua contemplação
- **6.1.4** Os cupons serão gerados eletronicamente através de sistema próprio da PROMOTORA e precisam ser validados no site oficial da Promoção (www.quemcooperaganha.com.br), após a aquisição de produtos, serviços ou créditos participantes da Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA".
- **6.1.5** Os cupons serão preenchidos automaticamente com os seguintes dados: Nome completo, CPF, endereço, bairro e cidade. O cooperado deverá responder a pergunta para validação do cupom: "Qual cooperativa está promovendo a promoção QUEM COOPERA GANHA?"

6.2 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

São produtos, seviços ou créditos que garatem a emissão do cupom ao cooperado pessoa física, para participação da Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA", nos termos do presente Regulamento:

- 6.2.1 Cartão Cardgerais: para cooperados pessoas físicas que possuem o cartão CARDGERAIS (cartão próprio) na cooperativa. Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de utilização que o cooperado tiver no cartão CARDGERAIS na função crédito, contratado junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da presente Campanha e assim, sucessivamente, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado.
- 6.2.2 Cartão Sicoobcard: para cooperados pessoas físicas que possuem o cartão SICOOBCARD na cooperativa. Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de utilização que o cooperado tiver no cartão SICOOBCARD na função crédito, contratado junto à PROMOTORA, durante o período de vigência da presente Campanha e assim, sucessivamente, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado.
- 6.2.3 Consórcios: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em valor contratado de consórcios junto à PROMOTORA para cooperado pessoa física que adquirir os consórcios nas modalidades: automóveis, pesados, motos, imóveis ou serviços desde que a operação seja concretizada mediante primeiro pagamento durante o período de vigência da Campanha, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado.

- **6.2.4 Seguros Gerais:** Geração de 01 (um) cupom na contratação de um novo seguro gerais ou na renovação de um seguro geral junto à PROMOTORA, independentemente do valor, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. Para validação do cupom, o cooperado tem que estar com o seguro ativo no fim de vigência da Campanha.
- 6.2.5 Seguros de vida: Geração de 01 (um) cupom na contratação de um novo seguro de vida junto à PROMOTORA, independentemente do valor, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. Para validação do cupom, o cooperado tem que estar com o seguro ativo no fim de vigência da Campanha.
- 6.2.6 Previdência Privada (Multi Instituído ou VGBL): Geração de 01 (um) cupom na adesão de Previdência Privada com plano Multi Instituído ou VGBL, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. Para validação do cupom, o cooperado tem que estar com o plano de Previdência Privada ativo no fim de vigência da Campanha.
- 6.2.7 Capital Social: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de novas integralizações realizadas na conta capital durante o período da promoção, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. As novas integralizações serão contabilizadas através do produto cotas premium ou integralizações esporádicas.
- 6.2.8 Empréstimos/financiamentos: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de novas contratações de crédito realizadas na modalidade empréstimo ou financiamento, durante o período da promoção, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. Não serão contabilizados nessa modalidade crédito de BNDU e as repactuações/renegociações de crédito. Nesse critério, não poderá comprometer mais do que 35% da renda do cooperado.
- 6.2.9 Crédito Rural: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de novas contratações de crédito rural, durante o período da promoção, limitado a 30 (trinta) cupons. Não serão contabilizados nessa modalidade as repactuações de crédito rural.
- 6.2.10 Crédito Consignado: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de novas contratações de crédito consignado, durante o período da promoção, não sendo limitado a geração de cupons por cooperado. Não serão contabilizados nessa modalidade contratos Refin.
- 6.2.11 Cheque especial: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) no saldo médio de utilização de cheque especial, durante o período da promoção, limitado a 30 (trinta) cupons.
- 6.2.12 Poupança: Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no saldo de crescimento da poupança no período de participação da campanha. Será avaliado o saldo de poupança inicial na data de 31/03/2024 e o saldo no fim do período de participação da campanha que acontecerá no dia 31/12/2024, essa diferença será a condição para definir a quantidade de cupons. Essa condição é limitada a 50 (cinquenta) cupons por cooperado.
- 6.2.13 RDC (Recibo de Depósito Cooperativo): Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no saldo de crescimento do RDC no período de participação da campanha. Será avaliado o saldo de RDC inicial na data de 31/03/2024 e o saldo no fim do período de participação da campanha que acontecerá no dia 31/12/2024, essa diferença será a condição para definir a quantidade de cupons. Essa condição é limitada a 50 (cinquenta) cupons por cooperado.
- 6.2.14 LCI (Letra de Crédito Imobiliários) e/ou LCA (Letra de Crédito do Agronegócio): Geração de 01 (um) cupom a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no saldo de crescimento do LCI e/ou LCA no período de participação da campanha. Será avaliado o saldo de LCI/LCA inicial na data de 31/03/2024 e o saldo no fim do período de participação da campanha que acontecerá no dia 31/12/2024, essa diferença será a condição para definir a quantidade de cupons. Essa condição é limitada a 50 (cinquenta) cupons por cooperado.
- 6.2.15 Atualização cadastral: Geração de 03 (três) cupons para o cooperado pessoa física que atualizar o seu cadastro completo durante o período de participação da campanha. Essa condição é limitada a 03 (três) cupons por cooperado.
- 7 PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual cooperativa está promovendo a Promoção "QUEM COOPERA GANHA" ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/01/2025 18:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 00:01 a 31/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Rômulo Amorim, Praia Municipal NÚMERO: 493-593 COMPLEMENTO: Praça de Eventos BAIRRO:

Santa Alexandrina

MUNICÍPIO: Lagoa da Prata UF: MG CEP: 35590-094

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de Eventos de Lagoa da Prata

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel RAMPAGE LARAMIE - 2.0L TURBO - 4X4 DIESEL - 24/24 AT9 - na cor sólida disponível no momento da entrega.	227.061,30	227.061,30	1
1	Automóvel TIGGO 5X SPORT - 1.5 TCI FLEX 2024 - na cor sólida disponível no momento da entrega.	114.990,00	114.990,00	2
4	Motocicleta FACTOR 125I UBS - na cor sólida disponível no momento da entrega.	17.900,00	71.600,00	3
5	Aparelho celular - Iphone 14.	4.049,00	20.245,00	4
3	Bicicleta Sense One, transmissão Shimano Turney 21 velocidades.	1.700,00	5.100,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
14	438.996,30		

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1.1 A data final de participação da Promoção Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA", será até o dia 31 de dezembro de 2024, às 23 horas e 59 minutos.
- 10.1.2 A data de validação dos cupons para os participantes dessa Promoção, iniciará no dia 13 de janeiro de 2025 às 08 horas e finalizará, impreterivelmente, às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2025. A validação poderá ser realizada através do site OFICAL da Promoção www. quemcooperaganha.com.br e nas agências físicas da PROMOTORA.
- 10.1.3 Os cupons serão gerados eletronicamente através de sistema próprio da PROMOTORA e precisam ser validados, através da resposta da pergunta para validação.
- 10.1.4 Todos os cupons serão impressos pela própria PROMOTORA, com os dados dos cooperados participantes que preencherem os requisitos, e responderem corretamente a pergunta promocional. O processo de impressão será realizado em uma única etapa, sob responsabilidade da PROMOTORA. Os cupons impressos serão depositados em uma urna no Centro Administrativo da PROMOTORA, esta urna receberá um lacre numérico que serão registrados em ata da Diretoria Executiva.
- 10.1.5 O cooperado também poderá consultar os seus cupons através do site oficial da Promoção www.quemcooperaganha.com.br
- 10.1.6 No momento da apuração do sorteio, o participante deverá encontrar-se associado à PROMOTORA. Todos os cupons distribuídos na Promoção "QUEM COOPERA GANHA", serão gerenciados eletronicamente, pelo sistema próprio da PROMOTORA de forma integrada, o que permitirá, por meio do banco de dados, a identificação dos contemplados.

10.2 CONDUÇÃO DO SORTEIO:

- 10.2.1 Todos os cupons serão enviados dentro da urna lacrada para o local da realização do sorteio. Será retirada manualmente e aleatoriamente 01 (um) cupom. Serão conferidos os dados do cupom e validade do documento em conformidade com o presente Regulamento. Confirmando a validade do cupom, o cooperado será contemplado com o prêmio previsto para aquele sorteio.
- 10.2.2 O sorteio será realizado seguindo a ordem de premiação abaixo:
- 1º Prêmio: Bicicleta Sense One, transmissão Shimano Turney 21 velocidades.
- 2º Prêmio: Bicicleta Sense One, transmissão Shimano Turney 21 velocidades.
- 3º Prêmio: Bicicleta Sense One, transmissão Shimano Turney 21 velocidades.
- 4º Prêmio: Aparelho celular Iphone 14.
- 5º Prêmio: Aparelho celular Iphone 14.
- 6º Prêmio: Aparelho celular Iphone 14.
- 7º Prêmio: Aparelho celular Iphone 14.
- 8º Prêmio: Aparelho celular Iphone 14.
- 9º Prêmio: Motocicleta FACTOR 125I UBS na cor sólida disponível no momento da entrega.
- 10º Prêmio: Motocicleta FACTOR 125I UBS na cor sólida disponível no momento da entrega.
- 11º Prêmio: Motocicleta FACTOR 125I UBS na cor sólida disponível no momento da entrega.
- 12º Prêmio: Motocicleta FACTOR 125I UBS na cor sólida disponível no momento da entrega.
- 13º Prêmio: Automóvel TIGGO 5X SPORT 1.5 TCI FLEX 2024 na cor sólida disponível no momento da entrega.
- 14º Prêmio: Automóvel RAMPAGE LARAMIE 2.0L TURBO 4X4 DIESEL 24/24 AT9 na cor sólida disponível no momento da entrega.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Serão DESCLASSIFICADOS no momento da apuração, os Participantes que: (i) estiverem inadimplentes com o pagamento de qualquer produto ou serviço contratado com a PROMOTORA à qual o Participante seja cooperado, inclusive nas operações que configure como avalista; ou (ii) tiverem comprovadamente obtido benefícios /vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à

utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção; ou (iii) na data do sorteio, o ganhador não possuir a qualidade de cooperado junto à PROMOTORA; ou (iv) na data do sorteio, a resposta do cupom for diferente da assertiva para a pergunta promocional.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 12.1 A divulgação do resultado da campanha será feita por meio de Internet (Redes sociais oficiais da PROMOTORA), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 12.2 O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site Oficial da PROMOTORA e nas agências físicas.
- 12.3 Os ganhadores serão divulgados no site Oficial da PROMOTORA até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.
- 12.4 A divulgação do resultado do sorteio irá conter o nome completo do ganhador.
- 12.5 Os cooperados contemplados serão notificados por intermédio de telefonema ou carta registrada, enviados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no seu cadastro junto a PROMOTORA.
- 12.6 A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 13.1 Os prêmios serão disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, no Centro Admisnitrativo da PROMOTORA, localizada em Lagoa da Prata /Minas Gerais, na Avenida Benedito Valadares, nº 800, Centro, CEP: 35.590-028, ou na residência do ganhador.
- 13.2 Os respectivos prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, os automóveis e motocicletas serão entregues com emplacamento, bem como licenciamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega do veículo.
- 13.3 A caducidade do direito aos prêmios ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo a premiação reclamada pelo contemplado nesse período, caducará o seu direito ao respectivo prêmio.
- 13.4 Para retirada do prêmio, o cooperado deverá estar em dia com suas obrigações junto à PROMOTORA e em conformidade com os direitos e deveres do cooperado dispostos no Estatuto Social do SICOOB LAGOACRED, disponível para consulta através do site Oficial da PROMOTORA.
- 13.5 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos de identificação (CPF e RG) e, ainda, assinar o "Recibo de contemplação e entrega do prêmio".
- 13.6 Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar.
- 13.7 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, através de procuração pública, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação a PROMOTORA da entrega do prêmio.
- 13.8 Caso o cooperado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal.
- 13.9 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.
- 13.10 Os valores dos prêmios apresentados servem apenas como referência do valor de mercado dos prêmios à época da confecção do presente Regulamento, não tendo relação direta com o valor de aquisição dos prêmios pela PROMOTORA, que é determinado pelas condições de mercado e eventuais descontos comerciais concedidos pelos fornecedores no ato da aquisição.
- 13.11 A PROMOTORA não se responsabilizará por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios e nem pela garantia da assistência técnica, cabendo ao cooperado contemplado com o prêmio acionar o fabricante.
- 13.12 Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.
- 13.13 O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta Campanha Promocional ou da eventual aceitação dos prêmios.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 14.2 A Campanha Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA" tem por objetivo fortalecer o cooperativismo financeiro, incetivar a participação ativa dos cooperados, aumentar o número de cooperados da cooperativa, além de difundir os produtos e serviços oferecidos pela cooperativa, promovendo engajamento, fidelidade e sorteando prêmios entre os participantes.
- 14.3 O Regulamento completo da Campanha Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA" estará disponível aos interessados nas agências físicas e no site OFICIAL da PROMOTORA.
- 14.4 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Campanha Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA" deverão ser realizadas diretamente nas agências físicas da PROMOTORA ou pelo e-mail lagoacred@lagoacred.com.br e deverão ser preliminarmente dirimidas pelo Conselho de Administração do SICOOB LAGOACRED, e em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas de Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos

ao Procon Regional.

- 14.5 Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo Conselho de Administração do SICOOB LAGOACRED.
- 14.6 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na unidade administrativa da PROMOTORA, situado a Avenida Benedito Valadares, nº 800, Bairro Centro, Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.590-028, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas de Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- 14.7 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.
- 14.8 Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a integridade da Campanha, estas serão submetidas ao Conselho de Administração do SICOOB LAGOACRED, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos cooperados participantes.
- 14.9 Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, como chuva, tempestade, ventania, ou outros motivos de força maior, que possa impossibilitar a realização do sorteio, será agendada uma nova data por meio de aditamento autorizado pela SECAP/ME.
- 14.10 Ao participar da Campanha Sicoob Lagoacred "QUEM COOPERA GANHA" estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.
- 14.11 As transações não são de valor cumulativo para sorteios de outras campanhas ou promoções que a PROMOTORA vier a realizar.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 08/03/2024 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BHF.ONB.KRB